



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº. 31/76

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:  
Faça saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Crê. 15.000,00 ( / quinze mil cruzeiros), destinadas a conclusão do Centro Recreativo / no bairro do Sertãozinho, nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com o presente crédito especial, são os provenientes de excesso de / arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, 20 de dezembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) Alvaro do Rego Barros.